



**TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA  
- IFBA E A AFS INTERCULTURA BRASIL.**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica com sede na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP: 40110-150, inscrita no CNPJ sob o nº **10.764.307/0001-12**, doravante denominado **IFBA**, neste ato representado por sua Reitora, Prof.º **RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO**, Cédula de Identidade nº 01321999-55- SSP/BA, CPF nº 195.341.405-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Thomaz Gonzaga, nº 225 - Pernambués - Salvador - Bahia - BA, nomeado pelo Decreto de 13 de agosto, publicado no Diário Oficial da União de 13/08/2014, doravante denominada **IFBA** e a **AFS INTERCULTURA BRASIL**, sediada na cidade do Rio de Janeiro, estabelecido à Rua São Jose, 23 19 andar - Centro, Rio de Janeiro, CNPJ 72.036825/0001-77 neste ato representado pela Diretora Nacional do AFS, a Sra Ann Andreza Martins, brasileira, solteira, CPF n.º 928.148.837-04, RG n.º 561.027.421 FPRJ, **RESOLVEM**, entre si, firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Parceria é a parceria que entre si celebram o **AFS Intercultura Brasil** e o **IFBA** para a promoção intercâmbio discente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES**

As partes de comprometem a indicar pessoas responsáveis, em cada instituição, para efetuarem os contatos de interesse da parceria. Estas pessoas serão responsáveis por todo o contato efetuado e pelo estabelecimento de acordos, que deverão ser sancionados pela Reitoria do IFBA e pelo Presidente do Comitê Local do AFS Intercultural Brasil.

Para viabilizar o objeto deste Instrumento, os partícipes se comprometem a:

**I – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA:**

- a) No âmbito do IFBA, a Assessoria para Assuntos Internacionais, estando de acordo com esta indicação e assinando o presente Termo, será responsável pelo acompanhamento da experiência do intercambista e dará apoio, incluindo orientação, apoio acadêmico e outros serviços normalmente disponíveis aos estudantes internacionais. O voluntario indicado pelo AFS Intercultura para contato com o IFBA está de acordo com a indicação e assina o presente Termo de Parceria.

**II – AFS INTERCULTURA BRASIL:**



Processo n.º 23278.014495/2017-56

- a) O **AFS Intercultura Brasil** se compromete, assim como os intercambistas, a respeitar as diretrizes e políticas da escola. Os estudantes deverão submeter-se aos regulamentos e demais procedimentos acadêmicos existentes na instituição anfitriã;
- b) A instituição anfitriã não assumirá responsabilidade civil, judicial ou extrajudicial em relação a nenhum evento danoso que possam sofrer docentes, estudantes e/ou bolsistas que participem dos programas de intercâmbio, sejam esses: delitos, contravenções, acidentes ou enfermidades de qualquer natureza;
- c) Os estudantes deverão ter os vistos apropriados e um seguro-saúde com cobertura ampla válida pelo período de estudos no país anfitrião. A responsabilidade pela contratação deste seguro será da AFS Intercultura Brasil;
- d) O AFS Intercultura Brasil se compromete a fornecer apoio permanente ao IFBA, através da sua pessoa de contato, a fim de ajudar a solucionar possíveis dificuldades de adaptação dos estudantes, desenvolver projetos e estimular a parceria;
- e) O AFS Intercultura Brasil se compromete a dar preferência às escolas parceiras no oferecimento de oportunidades que possam vir a enriquecer o seu corpo docente e discente;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO**

A parceria de concretizará sem nenhum ônus financeiro para o IFBA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO E DENÚNCIA**

Este Termo de Parceria poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, mediante termo aditivo, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 60 (sessenta) dias.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO**

Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, correlata com o presente Termo de Parceria, que vá de encontro ao que estiver disposto nos estatutos, regimentos, normas e/ou decisões dos partícipes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Constitui motivo para a rescisão deste Termo de Parceria o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas, bem como o que dispõe no artigo 55, incisos VIII e IX, da Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente Termo de Parceria também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessários, Termo de Parceria que farão parte integrante deste instrumento, bem como o que dispõe no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos.

**PLANO DE TRABALHO  
PARCERIA IFBA-AFS**

**1. APRESENTAÇÃO**

O presente plano surgiu da necessidade de renovação de parceria entre o Instituto Federal da Bahia e o AFS Intercultura Brasil.

**2. OBJETIVO**

A presente parceria tem por objetivo promover o intercâmbio discente.

**3. METAS**

1. Receber, anualmente, 5 (cinco) alunos intercambistas do AFS Intercultura Brasil;
2. Distribuir estes alunos entre os diversos campi do IFBA;

**4. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente plano não envolve a aplicação de recursos financeiros.

**5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

| Atividades   | 2018 |     |     |     |     | 2019 |     |     |     |     |     |     |
|--|------|-----|-----|-----|-----|------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
|  | Ago  | Set | Out | Nov | Dez | Jan  | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul |
| Solicitar autorização da Diretoria Geral e da Direção do Campus;   |      |     |     |     |     | X    |     |     |     |     |     |     |
| Enviar cartas de aceite para os estudantes intercambistas do AFS;  |      |     |     |     |     | X    |     |     |     |     |     |     |
| Recepcionar estudantes;  |      |     |     |     |     |      | X   |     |     |     |     |     |
| Matricular os estudantes em intercâmbio do AFS nos cursos integrados do IFBA, preferencialmente nas turmas de 1º e 2º ano; |      |     |     |     |     |      | X   |     |     |     |     |     |
| Período de aulas;  | X    | X   | X   | X   | X   |      |     | X   | X   | X   | X   | X   |
| Emitir, ao fim do período de intercâmbio, histórico de atividades atestando as atividades realizadas no IFBA.              |      |     |     | X   | X   |      |     |     |     |     |     |     |